LEI Nº. 1.585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA 14 DE DEZEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA D, EM COMEMORAÇÃO PELA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 14 de dezembro de cada ano como o Dia D, em comemoração à criação do Distrito de Paripueira, que ocorreu em 14 de dezembro de 1965, por meio da Lei Estadual nº 8.339/1965.

Art. 2º O "Dia D - Criação do Distrito de Paripueira" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Beberibe, com o objetivo de celebrar a história, a cultura, as tradições e o desenvolvimento social e econômico da comunidade paripueirense.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público Municipal poderá, isoladamente ou em parceria com entidades da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e organizações culturais, promover atividades cívicas, culturais, educativas e esportivas, que ressaltem a importância histórica e o sentimento de pertencimento da população local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 12 de novembro de 2025.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, que "**INSTITUI O DIA 14 DE DEZEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA D, EM COMEMORAÇÃO PELA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 12 de novembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 12 de novembro de 2025.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE